



COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: Nº 39496/2022 Cód. Verificador: 2T614PUY

Requerente: 163120 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
CPF/CNPJ: 01.653.199/0001-10
Endereço: RUA DA SUBESTACAO DE ENOLOGIA **CEP:** 83.601-450
Cidade: Campo Largo **Estado:** PR
Bairro: VILA BANCARIA
Fone Res.: (04) 1392-3103 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: legislativo2@cmcampolargo.pr.gov.br
Assunto: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Subassunto: GOVERNO - PROTOCOLOS CÂMARA (FLUXO)
Data de Abertura: 15/08/2022 11:13
Previsão: 30/08/2022
1º Movimento:

Anexos

INDICAÇÃO 78.22.pdf
Comprovante de Abertura.pdf

Observação

OFÍCIO Nº 74/2022 - REFERENTE À INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 78/22.

- Para consulta de processos de "Protocolo" pela internet, acesse: campolargo.atende.net.
- Localize, no portal de serviços, a opção "Cidadão" e na busca serviços "Protocolo".
- Para realização de consultas, tenha em mãos o número e o ano de seu processo, bem como o código verificador, constantes no cabeçalho deste comprovante.
- Seu processo está aberto. Alertamos que o não envio dos documentos necessários suspenderá o trâmite do seu processo até a devida regulação.

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Ofício CJR nº 74/2022

Campo Largo, 10 de agosto de 2022.

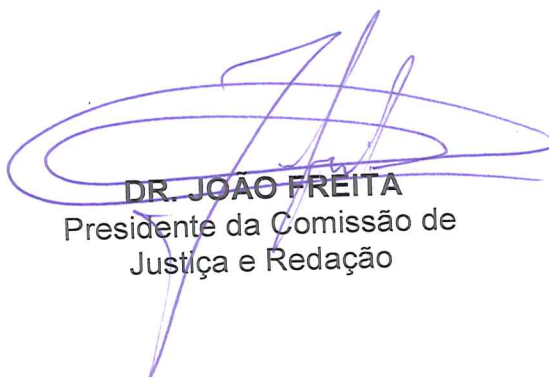
Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do art. 140, §3º do Regimento Interno desta Casa de Leis, conjugado com o art. 35, inciso II da Lei Orgânica do Município, pelo presente encaminhamos a Vossa Excelência a Indicação Legislativa nº 78/2022, cuja Ementa “DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR ASSISTIDA, ACOLHIMENTO E REABILITAÇÃO AOS PACIENTES.”

A matéria tratada na proposição, cuja iniciativa é da competência do Senhor Prefeito Municipal conforme prevê o art. 67, III e IV da Lei Orgânica do Município foi apresentada na forma de Indicação de Projeto de Lei, tendo opinado as Comissões competentes pela sua recepção e consequente remessa a este Poder Executivo para análise de sua viabilidade.

Aproveito o ensejo para renovar votos de estima e apreço.

Cordialmente,



DR. JOÃO FREITA
Presidente da Comissão de
Justiça e Redação

Excelentíssimo Senhor
MAURÍCIO RIVABEM
Prefeitura Municipal

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ
FONE/FAX: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br
Home page: www.campolargo.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 78/2022

EMENTA: Dispõe sobre a disponibilidade da prestação de **Serviço de Fisioterapia Domiciliar Assistida**, acolhimento e reabilitação aos pacientes, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, e eu, Prefeito do Município, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza a implantação, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Largo, o Serviço de Fisioterapia Domiciliar Assistida, para servir pacientes impossibilitados de se deslocarem de suas residências para atendimento de fisioterapia oferecido pelas unidades de saúde.

Art. 2º Os pacientes candidatos ao atendimento de fisioterapia domiciliar deverão cumprir os requisitos de dificuldade de mobilidade.

§1º Após cadastro na Secretaria de Saúde, o paciente candidato à fisioterapia domiciliar passará por triagem e avaliação da equipe de fisioterapeutas e assistentes sociais, que deverão comprovar as dificuldades de locomoções, como apresentado no “caput” deste artigo.

Art. 3º Para compor o serviço de fisioterapia domiciliar, serão designados profissionais fisioterapeutas pertencentes ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde e/ou clínicas cadastradas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

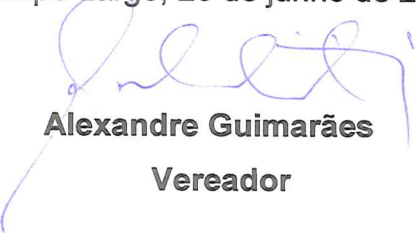


Art. 4º Existindo interesse do Poder Executivo Municipal, o mesmo poderá firmar convênios diante do serviço de fisioterapia domiciliar assistida.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Nestes Termos,
P.Deferimento.

Campo Largo, 20 de junho de 2022.


Alexandre Guimarães
Vereador



JUSTIFICATIVA

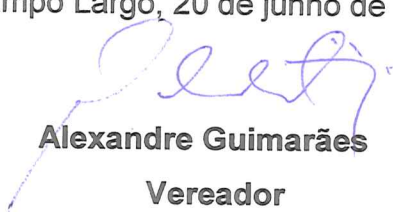
Este Projeto tem como objetivo atender as necessidades preventivas dos pacientes em sua residência, visando promoção, reabilitação física e evitando deslocamento até o centro de saúde, promovendo bem-estar e a readaptação deste no seu lar, bem como o profissional de fisioterapia poderá auxiliar os familiares no seu cuidado.

Essa interação propicia analisar os fatores que influenciam o estado do paciente e a maneira de como ele será assistido sem sair do conforto de sua própria residência.

Por estas razões espera-se pelos fundamentos alinhados, com a sujeição da matéria às comissões competentes, após ser ouvido no Plenário. Que ao fim seja aprovado o Projeto de Lei em apreço.

Nestes Termos,
P.Deferimento.

Campo Largo, 20 de junho de 2022.


Alexandre Guimarães
Vereador



COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: Nº 39496/2022 Cód. Verificador: 2T614PUY

Requerente: 163120 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
CPF/CNPJ: 01.653.199/0001-10
Endereço: RUA DA SUBESTACAO DE ENOLOGIA **CEP:** 83.601-450
Cidade: Campo Largo **Estado:** PR
Bairro: VILA BANCARIA
Fone Res.: (04) 1392-3103 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: legislativo2@cmcampolargo.pr.gov.br
Assunto: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Subassunto: GOVERNO - PROTOCOLOS CÂMARA (FLUXO)
Data de Abertura: 15/08/2022 11:13
Previsão: 30/08/2022
1º Movimento:

Anexos

INDICAÇÃO 78.22.pdf

Observação

OFÍCIO Nº 74/2022 - REFERENTE À INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 78/22.

- Para consulta de processos de "Protocolo" pela internet, acesse: campolargo.atende.net.
- Localize, no portal de serviços, a opção "Cidadão" e na busca serviços "Protocolo".
- Para realização de consultas, tenha em mãos o número e o ano de seu processo, bem como o código verificador, constantes no cabeçalho deste comprovante.
- Seu processo está aberto. Alertamos que o não envio dos documentos necessários suspenderá o trâmite do seu processo até a devida regulação.

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Ofício CJR nº 74/2022

Campo Largo, 10 de agosto de 2022.

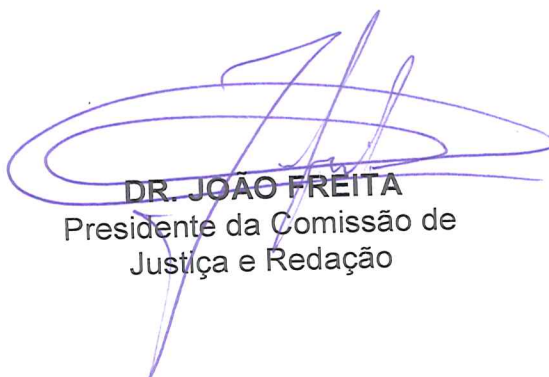
Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do art. 140, §3º do Regimento Interno desta Casa de Leis, conjugado com o art. 35, inciso II da Lei Orgânica do Município, pelo presente encaminhamos a Vossa Excelência a Indicação Legislativa nº 78/2022, cuja Ementa “DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR ASSISTIDA, ACOLHIMENTO E REABILITAÇÃO AOS PACIENTES.”

A matéria tratada na proposição, cuja iniciativa é da competência do Senhor Prefeito Municipal conforme prevê o art. 67, III e IV da Lei Orgânica do Município foi apresentada na forma de Indicação de Projeto de Lei, tendo opinado as Comissões competentes pela sua recepção e consequente remessa a este Poder Executivo para análise de sua viabilidade.

Aproveito o ensejo para renovar votos de estima e apreço.

Cordialmente,



DR. JOÃO FREITA
Presidente da Comissão de
Justiça e Redação

Excelentíssimo Senhor
MAURÍCIO RIVABEM
Prefeitura Municipal

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ
FONE/FAX: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br
Home page: www.campolargo.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 78/2022

EMENTA: Dispõe sobre a disponibilidade da prestação de **Serviço de Fisioterapia Domiciliar Assistida**, acolhimento e reabilitação aos pacientes, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, e eu, Prefeito do Município, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza a implantação, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Largo, o Serviço de Fisioterapia Domiciliar Assistida, para servir pacientes impossibilitados de se deslocarem de suas residências para atendimento de fisioterapia oferecido pelas unidades de saúde.

Art. 2º Os pacientes candidatos ao atendimento de fisioterapia domiciliar deverão cumprir os requisitos de dificuldade de mobilidade.

§1º Após cadastro na Secretaria de Saúde, o paciente candidato à fisioterapia domiciliar passará por triagem e avaliação da equipe de fisioterapeutas e assistentes sociais, que deverão comprovar as dificuldades de locomoções, como apresentado no “caput” deste artigo.

Art. 3º Para compor o serviço de fisioterapia domiciliar, serão designados profissionais fisioterapeutas pertencentes ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde e/ou clínicas cadastradas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

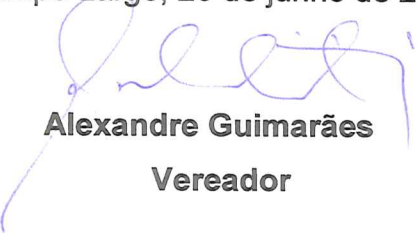


Art. 4º Existindo interesse do Poder Executivo Municipal, o mesmo poderá firmar convênios diante do serviço de fisioterapia domiciliar assistida.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Nestes Termos,
P.Deferimento.

Campo Largo, 20 de junho de 2022.


Alexandre Guimarães
Vereador



JUSTIFICATIVA

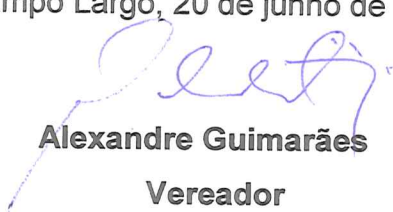
Este Projeto tem como objetivo atender as necessidades preventivas dos pacientes em sua residência, visando promoção, reabilitação física e evitando deslocamento até o centro de saúde, promovendo bem-estar e a readaptação deste no seu lar, bem como o profissional de fisioterapia poderá auxiliar os familiares no seu cuidado.

Essa interação propicia analisar os fatores que influenciam o estado do paciente e a maneira de como ele será assistido sem sair do conforto de sua própria residência.

Por estas razões espera-se pelos fundamentos alinhados, com a sujeição da matéria às comissões competentes, após ser ouvido no Plenário. Que ao fim seja aprovado o Projeto de Lei em apreço.

Nestes Termos,
P.Deferimento.

Campo Largo, 20 de junho de 2022.


Alexandre Guimarães
Vereador



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

À Secretaria Municipal de Saúde,

Cara Secretária,

Considerando a Indicação de Projeto de Lei do ilustre vereador, encaminhe-se o presente processo para manifestação.

Após, retorne-se à Secretaria Municipal de Governo para que possamos encaminhar resposta à Câmara Municipal de Vereadores.

Prazo para manifestação 05 dias.

Campo Largo, datado e assinado digitalmente.

Gabriela Bronholo Silva

Chefe de Divisão da Secretaria de Governo

Ilma. Sra.
Danielle Fedalto
Secretária Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/08/2022 13:34 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.neilp62fd189354d96>.



Av. Padre Natal Pigato, 925 - Vila Elisabeth Campo Largo - PR, 83607-240 - Telefone: (41) 3291-5000.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/08/2022 13:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/ip62fd189354d96>.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MEMORANDO SMS 1502/2022

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARA: SECRETARIA DE GOVERNO

Campo Largo, 25 de Agosto de 2022.

Em resposta ao Processo nº 39496/2022, da Câmara Municipal de Vereadores, conforme indicação legislativa nº 78/2022 de autoria do Vereador Alexandre Guimarães, referente a disponibilidade na prestação da prestação de serviço de fisioterapia domiciliar assistida, acolhimento e reabilitação aos pacientes.

A Secretaria de Saúde esclarece que atualmente conta com uma equipe de Profissionais de Saúde que realizam avaliação dos casos de pacientes domiciliados em uso de oxigenioterapia que demandam de avaliação fisioterápica, fonoaudiológica, nutricional e de avaliação do Assistente Social.

Informamos que atualmente estes profissionais atuam no atendimento da demanda eletiva destas especialidades e devido a necessidade destes pacientes mais complexos contam com uma agenda semanal de horas para estes atendimentos domiciliares.

Salientamos que para ampliação dos atendimentos domiciliares, faz-se necessário a realização de um estudo de viabilidade para contratação de profissionais para este tipo de atendimento.

A Secretaria de Saúde já está realizando um estudo para a implantação de um Serviço de Atendimento Domiciliar que contemplará uma equipe exclusiva para o atendimento domiciliar dos casos mais complexos que demandam uso de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2022 07:29 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.atende.net/p6308a091e94cc>.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

equipamentos médico hospitalares e avaliação multiprofissional, porém até viabilização desta equipe não é possível realizar o deferimento da referida indicação legislativa.

Sem mais para o momento, estou à disposição para demais esclarecimentos.

Danielle Cristine Fedalto
Secretária Municipal de Saúde

Franciele dos Santos Leite Couto
Diretoria de Vigilância e Atenção em Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2022 07:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/tp6308a091e94cc>.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Campo Largo, 26 de agosto de 2022

Senhor Presidente,

Pelo presente, em resposta ao ofício nº 74/2022, e Indicação de Projeto de Lei dessa Egrégia Casa de Leis, encaminha-se resposta da Secretaria Municipal de Saúde, acostado através do processo nº 39496/22.

Esperando ter dado atendimento a contento quanto às informações solicitadas, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente;

Maurício Rivabem

Prefeito

Ilmo. Senhor

Dr. João Freita

Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Campo Largo – Pr

Av. Padre Natal Pigato, 925 - Vila Elisabeth Campo Largo - PR, 83607-240 - Telefone: (41) 3291-5000.